

Centro Universitário Processus
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Prática Extensionista

PROJETO (2023.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Métodos Adequados de Solução de Conflitos.

Linha de Extensão: Educação. Resolução de Conflitos. Cultura da Paz. Comunicação não violenta. Mediação Extrajudicial.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Casa Azul Felipe Augusto.

TÍTULO GERAL DO PROJETO/AÇÃO:

Mediação Escolar – Uma nova visão à resolução de conflitos escolares.

TÍTULO ESPECÍFICO DO GRUPO PROJETO/AÇÃO:

A importância da Mediação

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Profa. Gabriela Nunes

Aluno(a)/Equipe:

Nome completo

Fernando Makfaldo Silva e Sousa

Curso/matricula

Direito / Matrícula: 221310000064

3. Desenvolvimento

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Apresentação:

Importante salientar que esse projeto foi desenvolvido pelos alunos matriculados na disciplina MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS em 2023.1 no Campus II do UniProcessus em conjunto. O projeto foi elaborado a partir de rodas de conversa promovidas em sala de aula e levando em conta as pesquisas prévias feitas pela turma. Portanto, o mesmo projeto aplica-se a todos os trabalhos desenvolvidos ao longo do semestre. A particularidade existente é que as turmas foram divididas em grupos e cada um dos grupos ficou responsável pela execução de uma parte do projeto (que pode ser verificada no tópico tema). Por essa razão, todos os projetos apresentados terão como problema, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metas e resultados esperados textos idênticos, pois todos dizem respeito ao tema MEDIAÇÃO ESCOLAR: UMA NOVA VISÃO À RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS ESCOLARES. A alteração que será feita é apenas na abordagem específica que cada grupo levará a comunidade.

Fundamentação Teórica:

Inicialmente é importante salientar as palavras de que Fregapani (1997, p. 99), que aclara o seguinte:

Na problemática dos tempos modernos, surge a necessidade de resgatarmos as formas alternativas de soluções de conflitos, até como meio para evitar o processo, mediante soluções capazes de resolver certos conflitos, como os direitos dos consumidores, a composição de danos mais leves, o direito de vizinhança, certas questões de família e tantos outros pequenos litígios que versem sobre direitos disponíveis, os quais poderiam encontrar, nas formas alternativas, uma rápida, barata e pacífica solução.¹

Ainda, nesse sentido, destaca-se as palavras de Egger, que apresenta o conflito da seguinte forma:

Conflito, do latim *conflictus*, é aplicado na linguagem jurídica para indicar embate, oposição, encontro, pendência, pleito. Destarte, dá o sentido de entrelaçamento de idéias, de interesses ou de sentimentos, em virtude do que se forma o embate ou a divergência entre fatos, coisas ou pessoas. (2008, pg. 221).²

Assim, nota-se que os conflitos são inerentes da sociedade e a forma de lidar com eles fará toda a diferença nas relações cotidianas. Ademais, o excesso de judicialização no Brasil acaba por tornar todo o sistema judiciário moroso, o que faz com que os cidadãos passem a desacreditar da justiça. Nesse sentido, os métodos adequados de solução de conflitos revelam sua importância ímpar, pois, além de otimizar o serviço do judiciário, também oferece as partes uma solução de natureza completa e com aspecto

¹ FREGAPANI, G. S. B. Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. Revista de Informação Legislativa. Brasília, v. 34, n. 133, p. 99-108, jan. 1997

² EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitológica. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

mais definitivo do que a resolução da demanda por um terceiro. Assim, verifica-se que a mediação é uma ferramenta importantíssima no processo de empoderamento dos indivíduos, tendo em vista que os próprios envolvidos do conflito, por intermédio da operação de técnicas específicas, podem ser protagonistas da resolução de suas próprias demandas.

Nesse contexto, para que a mediação extrajudicial seja corretamente utilizada, se faz necessário levar até a comunidade os mecanismos para sua operação, quais sejam: cultura da paz, *rapport*, comunicação não violenta, técnicas de negociação e os prejuízos causados pela espiral do conflito.

Tendo como base esse contexto, o presente projeto tem como finalidade levar a Instituição Casa Azul Felipe Augusto o poder da mediação de conflitos, com o objetivo de erradicar e/ou minimizar a ocorrência de conflitos escolares.

Título geral do projeto/ação:

Mediação Escolar – Uma nova visão à resolução de conflitos escolares.

TÍTULO ESPECÍFICO DO GRUPO PROJETO/AÇÃO:

A importância da Mediação

Problema verificado: o aumento da ocorrência de conflitos escolares que geram atos de violência (física e psicológica).

Objetivo geral: ensinar aos alunos, monitores escolares e professores a importância da comunicação não violenta e o uso de ferramentas importantes que podem conduzir os sujeitos que se envolvem em conflitos a pacificação das relações sem a necessidade da judicialização, evitando também que as partes entrem na espiral do conflito.

Objetivos específicos:

- Promover palestras;
- Criar banners e folders digitais para explicar ao público alvo o tema abordado;
- Envolver o público alvo nas atividades através de jogos (ex.: quiz);
- Capacitar alunos, professores e monitores escolares quanto a importância da mediação escolar, da comunicação não violenta e da cultura da paz.

Justificativa:

A abordagem do projeto se justifica pelo fato de haver um crescimento exponencial do número de conflitos escolares. A ocorrência desses fatos tem alarmado pais e gestores escolares, tanto da rede pública quanto na privada. O ambiente escolar costumava ser símbolo de acolhimento e segurança, mas nos últimos anos os recorrentes atos de violência física e psicológica (*bullying*) vem transformando esse ambiente em um espaço que, não raro, gera um sentimento de insegurança tanto aos pais quanto aos alunos, gestores escolares e professores. Com isso, o projeto destina-se a levar até as escolas a cultura da paz, as técnicas de *rapport* e comunicação não violenta, bem como a importância da mediação nas relações cotidianas através do uso de técnicas de negociação.

Metas:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- Conscientizar o público alvo sobre os prejuízos dos conflitos em ambientes escolares;
- Mostrar aos alunos a relação existente entre a evasão escolar e a prática do *bullying*;
- Mostrar aos alunos a relação existente entre atos de violência física extrema e a prática do *bullying*;
- Fazer palestras abordando os temas: bullying, violência nas escolas, comunicação não violenta, mediação extrajudicial, técnicas de mediação;
- Fazer materiais digitais interativos (banners, folders, slides, fluxogramas, jogos);
- Fazer rodas de conversas para promover trocas de experiências;
- Entrevistar especialistas na área de Métodos adequados para solução de conflitos;
- Gravar PodCasts com especialistas na área de mediação escolar.

Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação do projeto espera-se uma mudança de comportamento dentro da instituição parceira, tanto no que concerne ao comportamento dos alunos quanto na abordagem de professores e monitores diante da ocorrência de conflitos. Espera-se ainda que o público alvo entenda a importância de não entrar em uma espiral do conflito e com isso otimizar as relações interpessoais dentro da instituição, a transformando em um lugar seguro e acolhedor.

Metodologia:

- Realização de palestras;
- Uso de Banners;
- Uso de folders;
- Fluxogramas interativos;
- Slides;
- Jogos (Quiz).

Data de início: 27.02.2023

Data de término: 27.07.2023

Referência Bibliográfica:

EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221

FREGAPANI, G. S. B. Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. Revista de Informação Legislativa. Brasília, v. 34, n. 133, p. 99-108, jan. 1197

Lagrasta, Zafari e Martinelli.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Guilherme, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESCs: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2016.

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520461457/pageid/22>

Lagраста, Valeria F. Inovações Tecnológicas nos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2022.

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553621992/epubcfi/6/16%5B%3Bvnd.vst.idref=miolo_3.xhtml%5D!/4

Martinelli, Dante P. Negociação e Solução de Conflitos - Do Impasse ao Ganha-ganha Com o Melhor Estilo. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020.

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597025989/epubcfi/6/24%5B%3Bvnd.vst.idref=html11%5D!/4/28/2>

Zaffari, Eduardo, K. e Martha Luciana Scholze. Solução de conflitos jurídicos.

Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595025233/pageid/0>